

## Quadro Comparativo RBAC nº 45

RBAC nº 45 Emenda nº02 (ATUAL)	RBAC nº 45 Proposta de Emenda
45.11 Marcação de Produtos (c) Hélices, pás de hélices e cubos de hélices. Cada fabricante de hélice, pá de hélice ou cubo de hélice com base em um certificado de tipo ou certificado de organização de produção deve marcar cada produto ou peça usando um método aprovado à prova de fogo. Essa marcação deverá:	45.11 Marcação de Produtos (c) Hélices, pás de hélices e cubos de hélices. Cada fabricante de hélice, pá de hélice ou cubo de hélice com base em um certificado de tipo ou certificado de organização de produção deve marcar cada produto ou peça. Exceto em hélices de madeira de passo fixo, a marcação deve ser executada usando um método aprovado à prova de fogo. Essa marcação deverá:
45.29-I Dimensões das letras das marcas	45.29-I Dimensões das letras e hífen das marcas
45.29-I (c) Largura. As letras devem ter largura igual a dois terços de altura, exceto a letra "I" que deve ter largura igual a um sexto da altura, e as letras "M" e "W", que devem ter largura igual à altura.	45.29-I (c) Largura. As letras devem ter largura igual a dois terços de sua altura, exceto a letra "I" que deve ter largura igual a um sexto de sua altura, e as letras "M" e "W", que podem ter largura igual a sua altura.
-	45.29-I (c)-I Comprimento do hífen.  (1) A partir de <b>[data de publicação no DOU + 90 dias]</b> , em todas marcas de nacionalidade e matrícula que sejam pintadas ou apostas em aeronave o hífen deve ter comprimento igual a dois terços da altura das letras.  (2) A partir de <b>[data de publicação no DOU + 10 anos]</b> , em todas marcas de nacionalidade e matrícula o hífen deve ter comprimento igual a dois terços da altura das letras.
45.29-I (d) Espessura. As letras devem ser formadas por linhas cheias de espessura igual a um sexto da altura.	45.29-I (d) Espessura das letras. As letras devem ser formadas por linhas cheias de espessura igual a um sexto de sua altura.
-	45.29-I (d)-I Espessura do hífen.  (1) A partir de <b>[data de publicação no DOU + 90 dias]</b> , em todas marcas de nacionalidade e matrícula que sejam pintadas ou apostas em aeronave o hífen deve ter espessura igual a um sexto da altura das letras.  (2) A partir de <b>[data de publicação no DOU + 10 anos]</b> , em todas marcas de nacionalidade e matrícula o hífen deve ter espessura igual a um sexto da altura das letras.
45.29-I (e) Espaçamento. O espaço entre as letras e entre essas e o traço divisório não deve ser menor que um quarto da altura das letras, considerando como referência os limites horizontais das letras.	45.29-I (e) Espaçamento. O espaço entre as letras e entre essas e o hífen deve ser de no mínimo um sexto da altura das letras.